



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 144/2025/CF-EBSE RH

Brasília, 30 de junho de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 144ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 64 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de junho de 2025, às 09:30h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho Fiscal (CF): Sergio Alonso da Costa, Presidente, representante da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (MF); Francisco José D'Ángelo Pinto, membro representante do Ministério da Saúde (MS); e Jussara Cardoso Silva Freitas, membro suplente, representante do Ministério da Educação (MEC).

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor-Geral; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Convocados à reunião, nos itens pertinentes: Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico; Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF); Alex Rodrigues Batista, Chefe de Serviço de Contabilidade, da DOF; e Diego Henrique de Souza Rezende, Ouvidor-Geral. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 143ª reunião;
- 2) Processo 23477.014999/2025-30: Demonstrações Contábeis: 1º trimestre de 2025;
- 3) Situação de adimplência da Ebserh;
- 4) Processo 23477.005942/2025-40: Informações atualizadas sobre os processos correspondentes aos registros que constam nas Certidões de Débitos Trabalhistas da Ebserh;
- 5) Decisão judicial relacionada ao adicional de insalubridade na Rede Ebserh; e
- 6) Processo 23477.014814/2025-97: Relatórios da Ouvidoria-Geral:
 - a) Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos HUFs 2024;
 - b) Pesquisa de Satisfação do Ensino 2024.

V. REGISTROS DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 143ª do Conselho Fiscal (CF)**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.014999/2025-30**. Em atenção às disposições legais, estatutárias e regimentais, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou as **Demonstrações Contábeis do 1º (primeiro) trimestre de 2025**, assunto apreciado no âmbito da governança corporativa, nos seguintes órgãos colegiados estatutários: Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, com fundamento nas respectivas competências dispostas no Estatuto Social, conforme art. 55, inciso VII; art. 80, inciso III; art. 65, inciso VI; e art. 44, inciso XIV, respectivamente. Os arts. 53, inciso VI, 87 e 92, inciso IV, do Estatuto Social reforçam a matéria, com indicação da competência da DOF, assim como da necessidade de submissão à auditoria independente e Auditoria Interna, com divulgação em sítio eletrônico, observadas as regras de escrituração e elaboração das demonstrações financeiras que constam na Lei nº 6.404, de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Primeiramente, fez-se introdução ao assunto para reforçar que a Rede Ebserh é composta pela Sede e 45 (quarenta e cinco) Hospitais Universitários Federais (HUFs); sob o aspecto orçamentário, conta com 1 (uma) Unidade Gestora (UG) principal, da Sede, e 40 (quarenta) UGs secundárias, dos HUFs, considerando a existência de 4 (quatro) Complexos Hospitalares. Lembrou-se que toda a execução orçamentária ocorre no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), com registros também no Sistema Contábil Societário, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs). Em seguida, informou sobre o relatório dos **auditores independentes**, emitido sem ressalvas. No relatório da **Auditoria Interna**, constam recomendações às Diretorias, as quais dispõem sobre aprimoramento de fluxos e controles internos, cujas providências foram encaminhadas pelas áreas responsáveis. Foram apresentados os principais valores registrados na Demonstração do Resultado e no Balanço Patrimonial do 1º (segundo) trimestre de 2025, com explicações sobre as contas que apresentaram variações percentuais mais significativas. Finalizando, foram mostrados os gráficos representativos das contas dos demonstrativos contábeis, correspondentes ao período de 2021 a 2025, com os seguintes dados: i) lucro/prejuízo contábil; ii) receitas (próprias e subvenções governamentais); iii) despesas operacionais; iv) despesa com pessoal; e v) quadro de empregados.

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, fez referência aos valores que constam na conta Caixa e Equivalente de Caixa, do Balanço Patrimonial do 1º (primeiro) trimestre de 2025, para indagar sobre a variação se a variação negativa de 39% (trinta e nove por cento) se refere à equalização de recursos que, normalmente, ocorre no início de cada exercício. No caso da Ebserh, em particular, fez-se menção a recursos de contratualizações do Sistema Único de Saúde (SUS) dos HUFs da Rede Ebserh.

- A DOF confirmou o apontamento do Conselheiro e esclareceu sobre os recursos consignados na conta Caixa e Equivalente de Caixa: trata-se de créditos orçamentários descentralizados à Ebserh, como contrapartida financeira, em decorrência das contratualizações dos HUFs da Rede Ebserh ou dos Contratos de Objetivos formalizados no âmbito do Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por HUFs integrantes do SUS (PRHOSUS). Explicou-se que tais recursos não são registrados na despesa liquidada, porém estão empenhados, motivo pelo qual constam como Restos a Pagar, nos demonstrativos do 1º (primeiro) trimestre de 2025, com reflexo na conta Caixa e Equivalente de Caixa.

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, agradeceu pelos esclarecimentos e ressaltou a importância de não se manter recursos parados no encerramento de exercícios, conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional, do MF. - A DOF corroborou o apontamento do Presidente do Conselho; informou que, no caso indicado, os recursos correspondem a despesas obrigatórias, que são monitoradas por parte da DOF, em fluxos alinhados com o MS, MEC e MF.

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, na visualização das informações registradas na Demonstração do Resultado do 1º (primeiro) trimestre de 2025, observou aumento de 17% (dezessete por cento) em Despesas Operacionais, que abrangem, dentre outras, as contas de

peçoal, encargos e benefícios; material de consumo; serviços; bens móveis, imóveis e intangíveis; tendo sido explicado pela DOF, como uma das causas, as ações de gestão de integração de unidades hospitalares à Rede Ebserh. Isto posto, o Presidente do Conselho pontuou sobre a importância de se divulgar as ações de expansão da Rede, considerando o papel dos HUFs para a sociedade e o SUS.

- A DOF concordou com a observação do Presidente do CF e comentou que tais registros são realizados, principalmente, nos documentos elaborados pela Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR), com destaque para a Carta Anual e o Relatório da Administração, aprovado pelo Conselho de Administração e pelo CF, em reunião conjunta realizada em 13 de março de 2025.

- O Auditor-Geral, Marcus Vinícius de Azevedo Braga, propôs que a apresentação do relatório de Auditoria Interna sobre as Demonstrações Contábeis seja feita pela área, a partir do próximo trimestre, quando o assunto for pautado ao CF, o que recebeu a concordância de todos.

3) Trata-se de apreciação de assunto que consta no Plano de Trabalho do CF, referente ao acompanhamento mensal da **adimplência da Ebserh**, conforme **certidões** de regularidade perante órgãos pertinentes. As certidões foram emitidas pela DOF, em 11 de março, 09 e 23 de junho de 2025, com informações sobre a atual situação de adimplência da Ebserh, conforme registrado nas seguintes certidões: regularidade do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). Informou-se que as certidões relativas ao FGTS e à Receita Federal se encontram negativas, conforme registro de emissão realizado em 11 de março e 23 de junho de 2025. A certidão relativa à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal encontra-se positiva com efeito de negativa. E as certidões relativas ao Cadin; MTE; e Débitos Trabalhistas encontram-se positivas. No arquivo da DOF com o compilado sobre a matéria, constam informações concernentes às providências e aos encaminhamentos realizados pela Diretoria e pelas áreas responsáveis pelo monitoramento das situações consignadas nas certidões. Destacou-se que os débitos trabalhistas estão em conformidade com estratégia jurídica adotada pela gestão perante a Justiça do Trabalho, com orientações aos HUFs da Rede Ebserh.

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, pontuou que o colegiado seguirá acompanhando o assunto, conforme registros que constam nas certidões apresentadas pela DOF.

4) Processo 23477.005942/2025-40. Em atenção a demanda consignada na 140ª reunião do CF, referente a apresentação de **informações atualizadas sobre os processos correspondentes aos registros que constam nas Certidões de Débitos Trabalhistas da Ebserh**, a Consultoria Jurídica (Conjur) mencionou, inicialmente, as premissas adotadas pela área nos encaminhamentos pertinentes à matéria, com destaque para a **tese da Fazenda Pública**. Lembrou que, em abril de 2023, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) reconheceu à Ebserh as prerrogativas da Fazenda Pública em processos trabalhistas, o que se reflete em benefícios como prazos maiores para recorrer e isenção de custas processuais. Nesse contexto, em outubro de 2023, a gestão da Ebserh, com orientação da Conjur, decidiu adotar estratégia jurídica, perante a Justiça do Trabalho, para consolidar tal posição jurisprudencial nos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). Informou-se sobre a adoção de medidas nesse sentido, tais como não se proceder aos pagamentos por vias ordinárias, para que sejam adotados os precatórios ou, nos casos em que a obrigação é inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos, requisição de pequeno valor (RPV), recorrendo-se até o TST, quando há decisões desfavoráveis, ou formalizando-se ajuizamento individual de Reclamação Constitucional ao Supremo Tribunal Federal (STF), nos casos em que há risco patrimonial para a Ebserh (penhora) ou para os gestores (multa). Atualmente, há 21 (vinte e um) processos com impacto nas certidões perante a Justiça do Trabalho, contudo, anteriormente, em junho de 2024, chegou-se a 57 (cinquenta e sete) processos, tendo sido apresentada a distribuição quantitativa dos atuais processos em trâmite nas instâncias trabalhistas,

assim como o gráfico da evolução temporal, no período de maio de 2023, após a supracitada decisão do TST, a junho de 2025. Isto posto, reforçou-se que a estratégia processual adotada, nesse período, consistiu em atuação individual, com monitoramento dos processos em execução e atuação próxima aos magistrados, o que resultou em redução gradativa dos processos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT). Em seguida, comentou-se que houve alteração da estratégia, para atuação coletiva, que representa o entendimento atual, com a utilização de recursos como o Incidente de Assunção de Competência (IAC), com fundamento no art. 947 do Código de Processo Civil (CPC), que é instaurado quando há questão de direito relevante, com grande repercussão social, com o objetivo de uniformizar a jurisprudência de decisões divergentes sobre o mesmo tema, com reforço à segurança jurídica. Nesse sentido, será apresentado IAC ao STF, com Reclamação Constitucional, levando-se em consideração resultados positivos recentes, no âmbito da Corte, em pleito similar da Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Outra estratégia de atuação coletiva se refere ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), com fundamento no art. 976 do CPC, que visa uniformizar a jurisprudência em casos de grande volume de processos com questões de direito repetidas, buscando evitar-se decisões conflitantes e assegurar isonomia e segurança jurídica. Adicionalmente, mencionou-se o Recurso de Revista Repetitivo, com fundamento no art. 896-B e 896-C da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instrumento processual que também visa uniformizar a jurisprudência, em casos de grande quantidade de recursos de revista com fundamento em idêntica questão de direito. Explicou-se que esse mecanismo, similar ao IRDR, permite a seleção de um ou mais recursos representativos da controvérsia para julgamento, com decisão com efeito vinculante para os demais recursos sobre o mesmo tema.- A Conjur afirmou que, assim como o Conselho Fiscal, tem acompanhado, sistematicamente, o assunto para assegurar que não haja consequências ou impedimentos institucionais à Ebserh. Dessa forma, quando há situações pontuais em que a CND trabalhista possa obstar determinadas demandas, têm sido adotadas diligências no Poder Judiciário, com êxito à estratégia jurídica citada.

- Em complemento às informações apresentadas, a Conjur fez referência a processos específicos tramitados na Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo (SRT/ES), do MTE, referentes a Notificações de Débito do FGTS e da Contribuição Social, com menção ao histórico do assunto. Esgotadas as instâncias recursais possíveis, no trâmite processual pertinente, informou-se que foi formalizada, em janeiro de 2025, solicitação de mediação, a fim de discutir a questão, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), que se manifestou quanto à admissibilidade para instauração formal do procedimento de mediação.

5) A Conjur apresentou informe ao CF referente a determinação judicial à Ebserh para cumprimento, integral e imediato, de acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o **adicional de insalubridade**, sem possibilidade de interposição recursal (transitado em julgado). Lembrou-se o histórico da matéria e informou-se que a decisão judicial estabeleceu o que segue: na próxima negociação de Acordo Coletivo de Trabalho, a Ebserh deve promover a revisão do cálculo do adicional de insalubridade para os empregados admitidos antes de 30/07/2019; a alteração deve ocorrer de forma progressiva, adotando como base de cálculo o salário-mínimo vigente, conforme art. 192 da CLT; para mitigar os impactos dessa mudança, deve ser criada uma Parcela Fixa de Natureza Indenizatória (PGFNI), não reajustável, para os empregados afetados. Caso a negociação coletiva não tenha êxito, determinou-se que a Ebserh deve adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para ajustar o cálculo do adicional, com base no salário-mínimo. Isto posto, com o intuito de se buscar a negociação possível, considerando o contexto da referida decisão judicial, foi protocolada solicitação de mediação do TST. Nesse ínterim, o TCU encaminhou expediente à Ebserh para indagar sobre o cumprimento do respectivo acórdão e a Advocacia-Geral da União (CGU) expediu parecer de força executória para verificar sobre o cumprimento da decisão judicial. Dessa forma, ressaltou-se que a Ebserh tem buscado resolver a questão da melhor forma possível.

- Os membros do CF agradeceram a Conjur pelas informações apresentadas nas pautas 4 e 5 da presente reunião.

6) Processo 23477.014814/2025-97. Em atenção ao disposto no art. 98, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh, bem como no art. 23 da Lei nº 13.460/2017 e no art. 20 do Decreto nº 9.094/2017, a Ouvidoria-Geral apresentou ao Conselho Fiscal os resultados da Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos HUFs 2024 e da Pesquisa de Satisfação do Ensino 2024.

a) A Pesquisa de Satisfação dos Usuários (PSU) dos HUFs 2024 teve por objetivo avaliar a percepção de satisfação dos usuários dos serviços de saúde ofertados pelas unidades hospitalares da Rede Ebserh, com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento e da gestão de tais unidades. Registrou-se que a aplicação do PSU está em conformidade com recomendação do TCU, no âmbito Acórdão nº 2.813/2009, além da legislação supracitada. Inicialmente, destacou-se que a pesquisa teve a participação de 34.435 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco) respondentes, de 39 (trinta e nove) HUFs da Rede Ebserh, tendo sido apurada taxa geral de satisfação de 91,55% (noventa e um inteiros, cinquenta e cinco centésimos percentuais), superior ao ano anterior, que foi de 90,91% (noventa inteiros e noventa e um centésimos percentuais). No que se refere à porcentagem de usuários que indicaria a utilização do HUF avaliado, verificou-se resposta positiva por parte de 97,10% (noventa e sete inteiros e um décimo percentual) dos respondentes, com nota média geral de 8,96 (oito inteiros e noventa e seis centésimos); em seguida, foi apresentada a representação gráfica por unidade hospitalar da Rede Ebserh dos seguintes tópicos: percentual de satisfação após utilização do HUF (com as gradações muito insatisfeito; insatisfeito; indiferente; satisfeito; muito satisfeito); percentual de usuários que indicaria o HUF; e nota média geral por HUF. Na PSU 2024, foram avaliadas questões referentes a 7 (sete) grandes áreas, a saber: roupa/limpeza/lixo; estrutura; atendimento no ambulatório; atendimento na internação; refeições; equipamentos médicos; e segurança/portaria, com comparativo em relação às notas médias aferidas nesses itens em 2023.

b) A Pesquisa de Satisfação do Ensino (PSE) 2024 teve como público-alvo os estudantes de graduação e do ensino técnico, residentes, preceptores e docentes dos HUFs da Rede Ebserh. Na PSE 2024, foram avaliadas 4 (quatro) dimensões, quais sejam: infraestrutura; serviços ofertados; cenários de prática e formação profissional, com participação de 7.474 (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro) respondentes. A taxa geral de satisfação apurada foi de 70,8% (setenta inteiros e oito décimos percentuais). Com relação à recomendação do HUF como campo de prática, a porcentagem foi de 92,7% (noventa e dois inteiros e sete décimos percentuais). Ressaltou-se que, na pesquisa referente ao ano de 2024, ora apresentada, houve incremento nas notas de todas as dimensões avaliadas, quando comparadas aos anos anteriores. Por fim, fez-se menção ao Mapa Estratégico 2024-2028 da Ebserh, em que consta Objetivo Estratégico no sentido de aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática dos HUFs (OE05), o que corrobora a relevância da realização da PSE.

- Os dados da PSU 2024 e da PSE 2024 constam em painéis gerenciais, na plataforma *Power BI (Business Intelligence)*, em que é possível utilizar filtros para visualização de informações dos HUFs da Rede Ebserh. Os resultados serão utilizados para aprimoramento de processos de trabalho da Diretoria Executiva, bem como para subsidiar decisões de gestão, de forma associada a outros instrumentos pertinentes.

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, indagou sobre a existência de estudo relacionado aos dados de transparência passiva da Ebserh, para ser oportunamente apresentado ao colegiado.

- O Ouvidor-Geral, Diego Rezende, respondeu afirmativamente e pontuou que as informações solicitadas serão apresentadas em relatório elaborado pela área.

- O Auditor-Geral, Marcus Vinicius de Azevedo Braga, informou sobre a realização do **I Seminário Anual de Integridade da Ebserh 2025**, a realizar-se nos dias 2 a 4 de julho de 2025, em formato híbrido, com participação presencial e em webinar, tendo como objetivos: promover o alinhamento institucional sobre temas de integridade, controle e governança; estimular boas práticas de governança; discutir os desafios da gestão pública hospitalar, com foco em transparência e ética; dentre outros. Ressaltou-se que se trata de iniciativa da Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR) e da Auditoria Interna, com integração das unidades de suporte

à Presidência, Consultoria Jurídica, Ouvidoria-Geral e Corregedoria-Geral, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, a saber: art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.945/2016; art. 92, inciso I, e art. 96, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do CF presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

SERGIO ALONSO DA COSTA

MF

Presidente

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

MEC

FRANCISCO JOSÉ D'ÂNGELO PINTO

MS

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alonso da Costa, Conselheiro(a)**, em 29/07/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Conselheiro(a)**, em 19/09/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 24/09/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José D'ângelo Pinto, Conselheiro(a)**, em 09/11/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51605279** e o código CRC **2E3EA3C5**.

Referência: Processo nº 23477.018943/2025-54 SEI nº 51605279